



PROJETO DE LEI Nº 009/2022

1ª votação

EMENTA: Dispõe sobre a denominação RUA MANOEL NATALICIO CORREIA e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado RUA MANOEL NATALICIO CORREIA, a Rua sem nome que fica na transversal da via local, começando na esquina da Loja Mikaelly Móveis e terminando ao lado da Escola Municipal Nelson castanha, localizada no Bairro de Encruzilhada de São João em nosso Município.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 18 de abril de 2022.

AMARO JOSÉ BEZERRA FIRMINO

Vereador





**PARECER CONJUNTO
COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 009/2022, de autoria do Vereador AMARO JOSÉ BEZERRA FIRMINO, que prevê denominação de via pública (transversal da via local) localizada no bairro de Encruzilhada de São João neste município, que passará a denominar-se: RUA MANOEL NATALICIO CORREIA.

O Projeto de Lei está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal).

A matéria está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente

CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
Secretário

LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO
Membro Efetivo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDVALDO CORREIA DE LIMA
Suplente

JOSÉ ANTONIO DE AMORIM
Secretário - Relator

ADEILDO FRANÇA DA SILVA
Membro Efetivo

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br

